

FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente deva pertencer que, por este Juízo e Secretaria, tem andamento os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, requerido por ART VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP CNPJ: 11.442.110/0001-20 contra RAFAEL FERREIRA LIMA, CPF: 992.135.162-15 e OUTROS, processo nº 5013713-86.2016.8.13.0024. E, estando o executado RAFAEL FERREIRA LIMA, em local incerto não sabido, expediu-se o presente Edital para INTIMÁ-LO, quanto ao inteiro teor da decisão de ID:8391113030, que deferiu a consulta SISBAJUD, bem como para que se manifeste nos autos supramencionados, no prazo de 05 (cinco) dias quanto à constrição efetivada, para fins do § 3º, art. 854, CPC. Fica, ainda, advertido de que, caso não constitua advogado nos autos, os demais atos serão praticados a sua revelia, conforme art. 346, CPC. Será o presente publicado na forma da Lei e afixado em local de costume. Belo Horizonte, 04 de novembro de 2024. Eu, Gracielle Aline Sabino de Oliveira, Escrivã, Judicial, o subscrevi e assino.

CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, CENTRASE - EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE CINCO DIAS. O DR. FERNANDO LAMEGO SLEUMER, Juiz de Direito da CENTRASE - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Comarca de Belo Horizonte - FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente deva pertencer que, por este Juízo e Secretaria, tem andamento os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, requerido por FUNDAÇÃO FELICE ROSSO CNPJ: 17.214.149/0001-76 contra HARON HASAN SILVA COTA, CPF: 118.421.336-40, processo nº 5187193-08.2016.8.13.0024. E, estando o executado HARON HASAN SILVA COTA, em local incerto não sabido, expediu-se o presente Edital para INTIMÁ-LO, quanto ao inteiro teor da decisão de ID: 10221583782, que deferiu a consulta SISBAJUD, bem como para que se manifeste nos autos supramencionados, no prazo de 05 (cinco) dias quanto à constrição efetivada, para fins do § 3º, art. 854, CPC. Fica, ainda, advertido de que, caso não constitua advogado nos autos, os demais atos serão praticados a sua revelia, conforme art. 346, CPC. Será o presente publicado na forma da Lei e afixado em local de costume. Belo Horizonte, 04 de novembro de 2024. Eu, Gracielle Aline Sabino de Oliveira, Escrivã, Judicial, o subscrevi e assino.

2ª VARA DE FAMÍLIA

Sob Justiça Gratuita. EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO com prazo de 20 dias. Art 755, § 3º do CPC. PROCESSO Nº 5204309-17.2022.8.13.0024. VIVIANE QUEIROZ DA SILVEIRA CÂNDIDO, MM Juíza da 2ª Vara de Família de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, e na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04 de Novembro de 2024, foi decretada a interdição de MIGUEL CANUTO MARTINS PEREIRA, por ser portador de CID 11 * REVISÃO (OMS - 2022): 6A02 - TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO.6A00.2 - DISTÚRBO DO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL (GRAVE), relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado(a)-lhe curador(a) na pessoa de MARIA APARECIDA CANUTO PEREIRA. E para o conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se este edital que vai publicado e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte/MG, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024. Eu, VERA LÚCIA DE SOUZA ALMEIDA, Escrivã Judicial, subscrevo por ordem do MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, Bacharel VIVIANE QUEIROZ DA SILVEIRA CÂNDIDO. Certifico e dou fé haver expedido, enviado e afixado

uma via do presente edital em local de costume. BH, 04/11/2024. Regiane Kuster Kapiche, Madep 951 O(A) Escrivão(ã)

Vara de Registros Públicos - Comarca de Belo Horizonte/MG, Processo nº 5018301-29.2022.8.13.0024, ação de Usucapião requerida por VALTENCIR BORGES DE REZENDE, MARIA DAS GRAÇAS LOPES e MARIA APARECIDA DE RESENDE, em face de ANTÔNIO GERALDO CABRAL. Edital de Citação - Prazo de 30 dias. MM. Juíza de Direito, em pleno exercício do cargo na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante esta Vara a ação mencionada, cuja pretensão se refere à Usucapião do imóvel situado à Rua das Avelãs, 106 - Vila Clóris, nesta capital. Constituído pelo lote 04, da quadra 02. Expediu-se o presente para citar ausentes, terceiros interessados e cônjuges, se casados forem, ou seus herdeiros ou sucessores, incertos e desconhecidos que se encontram em local incerto e não sabido para todos os termos e atos da ação proposta, ciente de que caso não contestada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo deste edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do Art. 256 e 344 do CPC. Pelo que se expediu o presente edital que será publicado e afixado em local de costume.

7ª VARA CRIMINAL - Comarca de Belo Horizonte/MG - EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias - A Dra. Rosângela de Carvalho Monteiro, MM. Juíza de Direito titular da 7ª vara criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos de ação penal nº 0695322-83.2023.8.13.0024 em que é autora a Justiça Pública e réu WELLINGTON DOS SANTOS FERREIRA, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 14/10/1978, filho de Maria Pereira dos Santos Ferreira e Antônio Miguel Ferreira, que residia na R. Cineasta Schubert Magalhães, nº 45, Bairro Independência, Belo Horizonte/MG, e encontra-se em local incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 155, caput, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. E, constando dos autos que dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o cita para os termos da ação e notifica para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de defensor constituído, nos termos do artigo 396-A, da Lei Federal nº 11.719, de 20/06/2008. Na hipótese de não ter condições de constituir advogado, deverá comparecer, com urgência, ao balcão da Secretaria da 7ª Vara Criminal, para conversar com o Defensor Público atuante neste Juízo. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 4 de novembro de 2024, a escrivã Aparecida Marina Duarte Machado, o digitei por ordem do MM. Juíza. "JUSTIÇA GRATUITA"

7ª VARA CRIMINAL - Comarca de Belo Horizonte/MG - EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias - A Dra. Rosângela de Carvalho Monteiro, MM. Juíza de Direito titular da 7ª vara criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos de ação penal nº 0449862-91.2022.8.13.0024 em que é autora a Justiça Pública e réu PAULO FERNANDO DA CUNHA, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 04/04/1994, filho de Adriana Fátima da Cunha, que residia na Rua Rua Etilandia, nº 3, Bairro Ribeiro de Abreu, Belo Horizonte/MG, cep: 31.872.010 e encontra-se em local incerto e não

sabido, incurso nas sanções no art. 155, §4º, inciso I, do Código Penal. E, constando dos autos que dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o cita para os termos da ação e notifica para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de defensor constituído, nos termos do artigo 396-A, da Lei Federal nº 11.719, de 20/06/2008. Na hipótese de não ter condições de constituir advogado, deverá comparecer, com urgência, ao balcão da Secretaria da 7ª Vara Criminal, para conversar com o Defensor Público atuante neste Juízo. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 04 de novembro de 2024. A escrivã Aparecida Marina Duarte Machado, o digitei por ordem do MM. Juíza. "JUSTIÇA GRATUITA"

3ª VARA DE TÓXICOS - ORCRI - LAV. BENS E VALORES - Comarca de Belo Horizonte - Edital de Intimação de Sentença com prazo de 60 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 - Gapre) - O Dr. Leonardo Antônio Bolina Filgueiras, - O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Tóxicos - ORCRIM - Lav. Bens e Valores da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 0036954-96.2024.8.13.0024 em que é réu HENRIQUE SILVA DE JESUS - RG 25343569, nascido em 31/05/2005 - filho de Josiane Aparecida Fernandes e Edgard Raimundo de Jesus, condenado como incurso(a) nas sanções do art. 33, §4º, da Lei 11.343/06 e no art. 14 da lei 10826/03, c/c art. 65, I e III, d, do Código Penal, conforme sentença disponibilizada junto ao PJE - CRIMINAL. E constando dos autos estar o réu em local incerto e não sabido, intimo-o por meio deste edital da sentença, correndo o prazo da apelação após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste for feita a intimação por outra forma da Lei. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 04 de novembro de 2024. Eu, Gabriel da Anunciação Pereira, Assistente de Apoio ao Gestor, digitei. Eu, Alexandre de Menezes Pimenta, Gerente da Secretaria da 3ª Vara de Tóxicos, por ordem do MM. Juiz de Direito, o subscrevo.

Certidão

Certifico e dou fé que o edital acima foi encaminhado ao DJE para publicação em 04.11.2024. Bhte. 05.11.2024. O Escrivão: _____

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE

MINAS GERAIS. Juízo da 10ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte/MG, Fórum Lafayette - Edifício Governador Milton Campos, situado na Avenida Augusto de Lima, nº 1549, Bairro: Barro Preto, Belo Horizonte/MG. PROCESSO: 5039031-66.2019.8.13.0024 EXEQUENTE: AMANDA

DORNELAS SIMOES - CPF: 089.783.356-24 e seu procurador: PABLO VELASQUEZ SANTOS - OAB MG108458. EXECUTADO: DANILO VERON BAIRROS - CPF: 341.490.378-41 e seu procurador: CARLOS ALEXANDRE BORDAO - OAB MS10385. O(A) MM Juiz(a) Dr.(a) Paulo Gastão

de Abreu desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à Leilão, exclusivamente na modalidade de "Eletrônica", por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br, o bem abaixo descrito, na seguinte forma: 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 29/01/2025 a partir das 11:00h, a quem maior lance oferecer, não inferior ao valor da avaliação. Não havendo arrematação no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o 2º leilão. 2º LEILÃO: no dia 05/02/2025 a partir das

11:00h, inicia-se o fechamento do 2º leilão, a quem maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo portal e horário. Não havendo licitantes nas datas acima descritas, fica desde já redesignado o leilão para os dias: 1º leilão 06/03/2025 às 11:00h. 2º Leilão: 13/03/2025 às 11:00h. LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado apenas de forma ELETRÔNICA pelo portal

www.gpleiloes.com.br. **DESCRIÇÃO DO BEM:** 50% (cinquenta por cento) de um imóvel residencial situado à Rua Jorge Roberto Salomão, nº 536, em Ponta Porã/MS, designado pelo lote G-4 da quadra 39. A casa é de médio padrão, construída em alvenaria, com cobertura de telhas romanas, forro de gesso e piso de cerâmica. Seu respectivo terreno mede 15,00mX16,00m, com área total de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), proveniente do desmembramento do lote G, tendo como área construída 78,36m² (setenta e oito metros e trinta e seis centímetros quadrados). Aos fundos do terreno, há um telheiro, com área de aproximadamente 51,00m² (cinquenta e um metros quadrados). O imóvel encontra-se dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Rio Branco, medindo 15,00m; ao Sul, com o lote G-2, medindo 15,00m; a Leste, com o lote G-3, medindo 16,00m; e a Oeste, com o lote G-5, medindo 16,00m. Registro anterior: matrícula nº 32.344.

Este bem imóvel está matriculado sob o nº 34.515, Livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã/MS **AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE A 50%: R\$375.000,00**

(trezentos e setenta e cinco mil reais) avaliado em 07/03/2023, com o valor atualizado em R\$396.818,29 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezoito reais, vinte e nove centavos), conforme correção monetária baseada no ICGJ do TJMG (%) realizada em 31/10/2024. **LANCE MÍNIMO NO 1º LEILÃO: R\$396.818,29** (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezoito reais, vinte e nove centavos). **LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$198.409,15** (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e nove reais, quinze centavos), 50% do valor do 1º leilão. **MATRÍCULA: Imóvel** devidamente matriculado no Cartório Cartório do Registro de Imóveis Comarca de Ponta Porã/MS sob o nº 34515. **ÔNUS e AVERBAÇÕES CONSTANTES NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 24/10/2024:**

R-09: Penhora extraída dos autos nº 0011122-59.2018.5.15.0091 - Ação de Execução Trabalhista -

TRT 15ª Região, Circunscrição Bauru/SP, Exequirente: HELTON RICARDO DAL AQUA - CPF Nº

302.341.628-13, Executado: Danilo Veron Bairros, no valor de R\$36.294,53 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais, cinquenta e três centavos), atualizados em 02/07/2024, tendo como fiel depositário Danilo Veron Bairros. **OBSERVAÇÃO:** As matrículas foram verificadas ao que

tange as averbações até a data 24/10/2024, e fica a cargo do interessado verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações. **DEPOSITÁRIO:** Danilo Veron Bairros -

RG/CPF 341.490.378-41. **LEILOEIRO OFICIAL:** Sr. GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, Matrícula JUCEMG nº 507, desde já ficam nomeados como Leiloeiros Oficiais substitutos para atuarem em caso de eventual imprevisto a este leiloeiro, conforme Art. 13 da Decreto 21.981/32: Paschoal Costa Neto, Mat. JUCEMG nº. 584 e Carolina Camargos Marques Florentino, Mat. JUCEMG 997. **DO LEILÃO ELETRÔNICO:** O usuário interessado em participar da alienação

judicial deverá se cadastrar previamente no site www.gpleiloes.com.br, que será gratuito e constituirá

requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica. A recepção de lances será aberta com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data designada para o início do período

em que se realizará o leilão. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada item respeitará o cronômetro regressivo indicado na "Tela de lances" do portal do Leiloeiro Oficial. Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 (três) minutos para o encerramento, o prazo para oferta de lances será prorrogado em três minutos. A extensão para envio de lances poderá ocorrer sucessivas vezes até que transcorram 3 (três) minutos sem nenhum lance. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente no prazo de 24 horas, por depósito judicial, independentemente da data que constar na guia judicial, e

encaminhado para o Leiloeiro Oficial pelo e-mail intimacoes@gpleiloes.com.br, na mesma data, até às 15:00 horas. **COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL:** A comissão do Leiloeiro Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O pagamento da comissão será efetuado no prazo de até 24 horas após a realização do leilão, por meio de depósito em conta bancária do Leiloeiro Oficial, que será informada ao arrematante, devendo o mesmo encaminhar o comprovante para o e-mail intimacoes@gpleiloes.com.br, na mesma data, até às 15:00 horas. No caso de acordo ou pagamento da dívida e remição, se requerido após leilão com recebimento de lance, o Leiloeiro Oficial será remunerado com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição, e, no caso de Adjudicação, a remuneração do Leiloeiro Oficial será paga pelo adjudicante, e depositada antes da assinatura da respectiva carta. Na

hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida, remição ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, na data do acordo ou remição, e, no caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro será pago pelo adjudicante a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão. **DA PROPOSTA:** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: a) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; b) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser apresentadas ao Juízo da execução, nos autos do supracitado processo. A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem

formulado nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §5º do CPC). **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deve ser invocado ao ensejo do leilão eletrônico, exercido na hasta pública, imediatamente após a proposta feita por terceiros, não

sendo admitido o seu exercício depois que o leilão se findar. Para tanto, o titular do direito deverá requerer a "habilitação específica para exercício do direito de preferência", com antecedência mínima de 24 horas anteriores ao encerramento do leilão eletrônico, que permitirá o envio de lances no decorrer do leilão, em igual valor a melhor oferta, as quais terão preferência sob a proposta ofertada por terceiros. Em caso de disputa entre "titulares de direito de preferência" será observada a preferência de acordo com legislação vigente. **CONDIÇÕES DE LEILÃO:** 1- Os débitos de IPTU e

taxas sub-rogam-se no valor da arrematação na forma do art. 130, § único, do CTN, e os demais créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908 e §§, do CPC). 2 - Será responsabilidade do interessado verificar se existem débitos relacionados a impostos, assim como taxas ou despesas condominiais e quaisquer outros possíveis débitos associados ao bem que está sendo leilado. 3- Caberá aos arrematantes tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência do bem. 4 - Os débitos referentes ao condomínio e demais débitos não tributários, caberá, ao arrematante, arcar com a sua integralidade, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação, facultado, ao interessado, requerer, em juízo,

a aplicação do art. 908, §1º do CPC. 5- Nos termos do art. 810, §3º do Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 93/2020: "Os demais gravames judiciais e as averbações premonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente à autoridade que determinou o gravame ou

à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação". 6 - Será de responsabilidade do arrematante

quando intimado pelo(a) juiz(a), o pagamento das custas para emissão do Cartão de Arrematação e do Mandado de Imissão na Posse ou Ordem de Entrega, além da comprovação de pagamento do imposto de transmissão, caso o bem leilado seja um imóvel (§1º e §2º do art. 901 do CPC/15). 7 - O leiloeiro não tem responsabilidade por eventuais atrasos na emissão da Carta de Arrematação, do Mandado de Imissão de Posse e da Ordem de Entrega de Bem Móvel, assim como na determinação

de remoção de quaisquer ônus, pois tais tarefas são de exclusiva competência do Poder Judiciário.

Portanto, cabe ao arrematante tomar as providências necessárias para que essas ações sejam concluídas. 8- As medidas e confrontações do imóvel e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no

presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários e/ou laudo de avaliação anexado aos autos do processo e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. Para todos os efeitos, considera-se a